



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.204, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.712,48.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0158 Ampliação da Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1.888

ação: Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Estrada Mario Garcia Machado

valor 2015: R\$ 250.712,48 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.712,48 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana
1.888	Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Est. Mario Garcia Machado
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações R\$ 250.712,48

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.15.451.0158.1826.3.3.9.0.39.00.00.00.00-430, no valor de R\$ 28.648,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

08.01.15.451.0158.1875.3.3.9.0.39.00.00.00.00-435, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

08.01.15.451.0158.1875.4.4.9.0.51.00.00.00.00-436, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

08.01.15.451.0158.1884.4.4.9.0.51.00.00.00.00-437, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

08.01.04.122.0111.1823.3.3.9.0.39.00.00.00.00-407, no valor de R\$ 22.064,48 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

08.01.15.451.0158.1801.4.4.9.0.39.00.00.00.00-414, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

08.01.15.451.0158.1821.4.4.9.0.51.00.00.00.00-428, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**